



---

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2015.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010.**

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004;  
Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

**MODALIDADE:** Coleta de Preços

**TIPO:** Técnica e Preço

**ENQUADRAMENTO:** Plano de Aplicação Plurianual 2013 – 2015

**COMPONENTE:** II.3 Proteção e Conservação.

**SUB-COMPONENTE:** II.3.1 Estudos e Projetos Hidroambientais.

**AÇÃO PROGRAMADA:** II.3.1.1 Elaboração de estudos, formatação de projetos e elaboração de Termos de Referência relativos a projetos de revitalização da Bacia.

**ATIVIDADE:** contratação dos serviços de assessoramento técnico - operacional para desenvolvimento de projetos em apoio às atividades do comitê desenvolvidas pela AGB Peixe Vivo.

**“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO  
- OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM  
APOIO ÀS ATIVIDADES DO COMITÊ DESENVOLVIDAS PELA AGB  
PEIXE VIVO”**

**Belo Horizonte, junho de 2015.**





## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>1 – OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>4</b>
<b>4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA .....</b>	<b>5</b>
<b>7 - DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>7.4 - Proteção ao menor.....</b>	<b>7</b>
<b>7.5 - Habilitação jurídica .....</b>	<b>7</b>
<b>7.6 - Qualificação econômico-financeira.....</b>	<b>7</b>
<b>7.7 - Regularidade fiscal .....</b>	<b>8</b>
<b>7.8 - Qualificação técnica.....</b>	<b>8</b>
<b>8 – PROPOSTA TÉCNICA .....</b>	<b>8</b>
<b>8.5 -Critérios de julgamento .....</b>	<b>10</b>
<b>9 - DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>11</b>
<b>10 - DOS RECURSOS .....</b>	<b>12</b>
<b>11 – ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>12 – HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.....</b>	<b>13</b>
<b>14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>13</b>
<b>15 - FORMA DE PAGAMENTO.....</b>	<b>14</b>
<b>16 – PENALIDADES.....</b>	<b>14</b>
<b>17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO .....</b>	<b>15</b>
<b>18 - INSTRUÇÕES GERAIS .....</b>	<b>15</b>
<b>19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA .....</b>	<b>38</b>
<b>Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência .....</b>	<b>39</b>
<b>Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas.....</b>	<b>40</b>
<b>Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave Proposta.....</b>	<b>41</b>
<b>Formulário 4 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente de cada membro da Equipe Chave .....</b>	<b>42</b>
<b>Formulário 5 - Cronograma de Trabalho.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>44</b>
<b>Formulário 6 - Cronograma de Desembolso .....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>46</b>
<b>AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>51</b>





## PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Técnica e Preço** objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br), a partir de **11/06/2015 até 28/07/2015**, e pelo [email: licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser **entregues até o dia 28/07/2015, às 10:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 28/07/2015 às 10:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

## 1 – OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto é a *“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES DO COMITÊ DESENVOLVIDAS PELA AGB PEIXE VIVO”* (**Anexo I**).

## 2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Concordatárias ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- e) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.8 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura** dos envelopes, a fim de permitir que





haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

**2.9** - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

**2.10** - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes "Habilitação e Proposta de Preço" e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

**2.11** - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

**2.12** - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

### **3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1** - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, "1", "2" e "3", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 28/07/2015, às 10:00 horas, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.**

**3.1.1** - O envelope "1" conterá a documentação de Habilitação.

**3.1.2** - O envelope "2" conterá a Proposta Técnica.

**3.1.3** - O envelope "3" conterá a Proposta de Preço.

**3.1.4** - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e serão devolvidos à empresa proponente.

**3.1.5** - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

### **4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO**

**4.1** - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo, designados pela Diretora Geral da AGB Peixe Vivo.

**4.2** - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

**4.3** - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

**4.4** - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa; e Carta de Credenciamento constante do **(Anexo II)** deste Ato Convocatório.

**5.1.1** - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 5.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

**5.2** - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 5.1





impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

**5.3** - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

## **6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA**

**6.1** - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

**6.1.1** - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

**6.1.2** - A Comissão de Seleção e Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

**6.1.3** - Os envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02) e Proposta de Preço (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda e terceira fases.

**6.2 - Primeira Fase:** Esta fase compreende a análise da "**HABILITAÇÃO**" de todas as Proponentes que será realizada no mesmo dia e local da sessão pública e demais disposições do Ato Convocatório.

**6.2.1** - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

**6.2.2** - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

**6.2.3** – Se um ou mais interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo deverá verificar a intenção de recorrer da proponente e iniciar a segunda fase somente após exauridos os prazos recursais.

**6.2.4** – Se todos os interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo irá iniciar a segunda fase, com a Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica.

**6.3 - Segunda Fase:** Esta fase compreende a abertura dos envelopes contendo a "**PROPOSTA TÉCNICA**", que poderá ocorrer no mesmo dia e local da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes referentes à Habilitação ou em data a ser marcada pela referida Comissão.

**6.3.1** - Os documentos constantes do Envelope "2" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

**6.3.2** - A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos e/ou funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

**6.3.2.1** – A Comissão que irá avaliar a Proposta Técnica deverá individualmente indicar as Notas Técnicas e coletivamente apresentar, inclusive subcritérios, justificativa/motivação(exposição de motivos) em Documento/Nota Técnica/Relatório consolidado de todas as Notas atribuídas para que a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo possa após concluída esta etapa fazer publicar o





resultado da fase.

**6.3.3** - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Proposta Técnica, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

**6.4 – Terceira Fase:** Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 03 “**PROPOSTA DE PREÇO**” de todas as proponentes habilitadas e que e que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica.

**6.4.1** - Os documentos constantes do Envelope “3” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

**6.4.2** - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.4.3** - As sessões públicas serão lavradas em Ata que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

**6.4.4** – A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas de Preço apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação do Resultado.

**6.5** - Ao término de cada sessão a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 01  
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2015  
HABILITAÇÃO**

**ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

**7.2** - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

**7.2.1** - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.

**7.2.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2.3** – Os documentos deverão apresentar o nome da proponente com o número do CNPJ;

**7.3** - Os documentos exigidos no envelope Nº 02 poderão estar agrupados separadamente:

- Declaração “*Proteção ao menor*”
- Habilitação jurídica
- Qualificação econômica-financeira
- Regularidade fiscal
- Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade





#### 7.4 - Proteção ao menor

**7.4.1** - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

#### 7.5 - Habilitação jurídica

**7.5.1** - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou; requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5.2** - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5.3** - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

#### 7.6 - Qualificação econômico-financeira

**7.6.1** - A qualificação econômico-financeira consiste em:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) São considerados exigíveis na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): os balanços publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, bem como a fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada e sociedades sujeitas ao regime estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: a fotocópia do livro Diário (inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.1.2.1) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro índice que o venha substituir, sendo vedada a substituição dos referidos documentos por balancetes ou balanços provisórios.





**b)** - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:

Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4:

$$ILC = AC/PC$$

e

Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7:

$$EG = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

AT= Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**c)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 7.7 - Regularidade fiscal

7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d)** prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS;
- e)** Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

## 7.8 - Qualificação técnica

7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:

- a)** comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b)** apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo IV)**.

## 8 – PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar concorrentes, será promovida a abertura dos **envelopes “2”**, contendo a “PROPOSTA TÉCNICA”, distinto dos envelopes com a habilitação que deve conter a indicação externa:





**ENVELOPE Nº. 02 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2015**  
**PROPOSTA TÉCNICA**  
**ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

**8.2** - O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processada com base na avaliação da experiência da empresa, da metodologia de trabalho a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência (**Anexo I**), e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		Pontos Máximos
i	Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência, a ser apresentada em no máximo 30 (trinta) páginas. <b>Formulário 1</b> - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	<b>10</b>
ii	Qualificação da Equipe Chave <b>Formulário 2</b> - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas <b>Formulário 3</b> - Currículo da Equipe Chave Proposta <b>Formulário 4</b> - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento	<b>90</b>
1	<b>ENGENHEIRO COORDENADOR DO PROJETO</b> Profissional com formação superior em Engenharia, com pelo menos 07 (sete) anos de experiência comprovada em elaboração de projetos no segmento de meio ambiente, ou saneamento ou recursos hídricos. Este profissional deverá possuir, obrigatoriamente, experiência em elaboração de orçamentos de projetos e/ou obras de engenharia.  - 04 (quatro) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.	Máximo: <b>20 pontos</b>
1	<b>ENGENHEIRO DE CAMPO 1</b> Profissional com formação superior em Engenharia, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de campo que envolvam elaboração de projetos no segmento de meio ambiente, ou saneamento ou recursos hídricos.  - 03(três) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.	Máximo: <b>15 pontos</b>
1	<b>ENGENHEIRO DE CAMPO 2</b> Profissional com formação superior em Engenharia, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de campo que envolvam elaboração de projetos no segmento de meio ambiente, ou saneamento ou recursos hídricos.  - 03(três) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.	Máximo: <b>15 pontos</b>
1	<b>TÉCNICOS DE CAMPO 1</b> Profissional com formação técnica, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de campo que envolvam levantamentos, diagnósticos ou fiscalização de obras e serviços.  - 02 (dois) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	Máximo: <b>10 pontos</b>





1	<p><b>TÉCNICOS DE CAMPO 2</b> Profissional com formação técnica, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de campo que envolvam levantamentos, diagnósticos ou fiscalização de obras e serviços.</p> <p>- 02 (dois) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 10 (dez) pontos.</p>	Máximo: <b>10 pontos</b>	
1	<p><b>TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO</b> Profissional com formação técnica (ou superior), com pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada em trabalhos de geoprocessamento ou desenho cartográfico/topográfico ou cadista.</p> <p>- 02 (dois) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 10 (dez) pontos.</p>	Máximo: <b>10 pontos</b>	
1	<p><b>TÉCNICO 1</b> Profissional com formação técnica (ou superior), com pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada em trabalhos de mobilização social e/ou educação ambiental em projetos.</p> <p>- 01 (um) ponto para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 05 (cinco) pontos.</p>	Máximo: <b>05 pontos</b>	
1	<p><b>TÉCNICO 2</b> Profissional com formação técnica (ou superior), com pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada em trabalhos de mobilização social e/ou educação ambiental em projetos.</p> <p>- 01 (um) ponto para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 05 (cinco) pontos.</p>	Máximo: <b>05 pontos</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

**8.3** - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

**8.3.1** – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os comprovantes de escolaridade, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da Equipe Chave.

**8.4** – A pontuação da Equipe Chave se dará pelos Atestados técnicos e/ou declarações e/ou instrumentos equivalentes apresentados.

### **8.5 - Critérios de julgamento**

**8.5.1** – O julgamento das propostas técnicas serão realizados em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO = MP (IT + IP)**, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$$

Onde:

**IT (índice técnico)** = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante;

**IP (índice de preço)** = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula





zero zero);

**8.5.1.1** - As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão Notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

**8.5.1.2** - Será adotado, para efeito de avaliação técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,6 (zero vírgula seis)**.

**8.6** - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, e as notas serão lançadas na **PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada participante. A nota técnica de cada participante será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope “3” - “PROPOSTA DE PREÇO”**, distinto dos envelopes 1 e 2, que deverá conter a documentação relativa à proposta de preço.

### **ENVELOPE Nº. 03 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE) ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2015 PROPOSTA DE PREÇO**

#### **ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

**9.2** - Ato contínuo proceder-se-á à abertura dos **Envelopes “3”**, PROPOSTA DE PREÇO, cuja documentação será rubricada pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelos participantes.

**9.2.1** - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

**9.2.2** - Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.

**9.2.3** - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

**9.3** - Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços:

- a)** que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b)** que apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes;
- c)** que apresentarem Proposta de Preço com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ao do estimado e descrito no Termo de Referência.

**9.4** - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

**9.5** - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

**9.6** - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **(Anexo VI)**, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

**9.6.1** - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e-mail.

**9.6.2** - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.





**9.6.3** - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

**9.6.4** - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

**9.6.5** - Conter valor global e por cidade, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

**9.6.5.1** - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

**9.6.5.2 - O Valor Global** estimado para a execução dos serviços corresponde a **R\$1.255.110,13** (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e treze centavos), **para o prazo de 12 (doze) meses, sendo 10(dez) meses para execução dos serviços**, conforme descrito no TDR.

**9.6.5.3** - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

**9.6.7** - O valor expresso no item 9.6.5.2 representa o **valor máximo** que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

**9.6.8** - A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

**9.6.9** - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

**9.6.10** - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

**9.6.11** - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.6.12** - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

**10.2** - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

**10.2.1** - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão no *site* da AGB Peixe Vivo.

**10.3.** - Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse





período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.3.1** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

**10.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

**10.6** - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

**10.7** - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

**10.8** - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

## **11 – ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, desde que observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

## **12 – HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

**12.2** - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

**12.3** - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

## **13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**13.1** - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório (**Anexo VII**).

## **14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.





## 15 - FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência e Contrato.

**15.2** - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

**15.3** - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados e aprovados acompanhados dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

**15.4** - Na Nota Fiscal deverá vir destacado a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

**15.5** - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal, iniciando-se nova contagem de tempo.

**15.6** - É expressamente vedado à contratada, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**15.7** - Os pagamentos poderão ser contestados pelo contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma prejudicar ao contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para a AGB Peixe Vivo.
- c) Erros e vícios nas notas fiscais.
- d) Se no ato da atestação, for constatado que a apresentação dos serviços esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

**15.8** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação de serviços.

**15.9** - O contratante poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplência deste contrato.

## 16 – PENALIDADES

**16.1** - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

**16.1.1** - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

**16.2** - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

**16.2.1**- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**16.2.2** - multas moratória e/ou indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

**16.2.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

**16.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**16.2.5** - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

**16.2.6** - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de





qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**16.2.8** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**16.2.9** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.2.10** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos.

**16.2.11** - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente.

**16.2.12** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**a-** A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**b-** As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**c-** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**16.3** - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a contratante.

**16.4** - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

## **17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO**

**17.1** – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

**17.2** - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

**17.3** - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

**17.4** - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

## **18 - INSTRUÇÕES GERAIS**

**18.1** - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207 8500.

**18.2** - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

**18.3** - A Comissão de Seleção e Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante.

**18.4** - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Seleção e Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:





- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Seleção e Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

**18.5** - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Seleção e Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

**18.6** - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

**19.2** - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos concorrentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

**19.3** - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

**19.4** - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3201-2368 e 3207.8500.

**19.5** - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

Belo Horizonte, 11 de junho de 2015.

  
Célia Maria Brandão Fróes  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2015  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010**

**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>2. OBJETIVOS .....</b>	<b>20</b>
<b>2.1. Objetivos gerais.....</b>	<b>20</b>
<b>2.2. Objetivos específicos .....</b>	<b>20</b>
<b>3. JUSTIFICATIVAS .....</b>	<b>21</b>
<b>4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS .....</b>	<b>22</b>
<b>4.1. Planejamento das ações.....</b>	<b>22</b>
<b>4.2. Atividades de reconhecimento .....</b>	<b>23</b>
<b>4.3. Elaboração do Projeto .....</b>	<b>24</b>
<b>4.4. Organização de reuniões de apresentação do Projeto .....</b>	<b>25</b>
<b>4.5. Formatação do Ato Convocatório .....</b>	<b>26</b>
<b>5. EQUIPE CHAVE .....</b>	<b>28</b>
<b>6. ÁREA DE ATUAÇÃO .....</b>	<b>29</b>
<b>7. PRODUTOS E SERVIÇOS ESPERADOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>29</b>
<b>8. PREMISSAS E RESTRIÇÕES .....</b>	<b>31</b>
<b>9. VALOR DE CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>31</b>
<b>10. FORMAS DE PAGAMENTO .....</b>	<b>31</b>
<b>11. ANEXOS .....</b>	<b>33</b>

**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 - Fluxograma de atividades necessárias para a elaboração de cada projeto.....	27
--	----

**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Projetos a serem elaborados na bacia hidrográfica do rio São Francisco.....	22
Tabela 2 - Informações básicas das Câmaras Consultivas Regionais (CCR) do CBHSF.....	23
Tabela 3 - Cronograma Físico-financeiro.....	32





## 1. INTRODUÇÃO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, e equiparada no ano de 2007 à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Além de comitês estaduais mineiros, a AGB Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Entidade Delegatária das funções de Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), sendo atualmente, também, a Agência desta importante bacia do cenário Nacional.

Em 2004 foi aprovado o Plano Decenal dos Recursos Hídricos, por meio da Deliberação CBHSF Nº 7. Ainda neste ano importantes avanços foram dados como, por exemplo, nas Deliberações CBHSF Nº 14 e Nº 15, onde se priorizaram o tipo de intervenções hidroambientais e o programa de investimentos para o Programa de Revitalização do São Francisco. Este ano foi de muita turbulência na vida do CBHSF devido ao polêmico projeto de transposição do rio São Francisco. Na ocasião foi criada a Deliberação CBHSF Nº 16, onde se estabeleceu as diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O ano de 2005 se destaca pela consolidação dos instrumentos organizacionais do CBHSF, como seu regimento interno, competências, funcionamento, entre outras Deliberações.

Já em 2007 as câmaras técnicas do Comitê realizaram estudos que culminaram na Deliberação CBHSF Nº 32-a, que dá diretrizes para a indicação da Entidade Delegatária à Agência de Águas do São Francisco. Neste ano foi entregue ao CBHSF os estudos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, contratado pela ANA – Agência Nacional de Águas.

Os anos de 2008 e 2009 foram marcados pela aprovação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. A Deliberação CBHSF Nº 40 foi aprovada em 2008 e seu Anexo II foi aprovado em 2009. Abre-se, a partir de então, caminho para a viabilização de sua Agência de Águas.

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH aprovou, em 2010, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhada pelo CBHSF (Resolução CNRH Nº 108). Neste ano o CBHSF indica a AGB Peixe Vivo para exercer a função de Agência de Bacia do rio São Francisco – Deliberação CBHSF Nº 47 – e na Deliberação CBHSF Nº 49 o comitê aprova a minuta do Contrato de Gestão entre a AGB Peixe Vivo e a ANA. Na sequência o CNRH aprova a indicação da AGB Peixe Vivo para exercer a função de Agência de Águas do São Francisco (Resolução CNRH Nº 114).

Durante o período de amadurecimento do CBHSF, entre os anos de 2001 a 2011, foi percebido que os projetos ligados ao programa de revitalização do rio São Francisco não atendiam às expectativas





da maioria de seus membros. Daí, muitas deliberações do CBHSF foram criadas com objetivos, métodos e critérios que incorporassem o desejo dos membros do CBHSF; o que foi um sucesso, se observado o resultado destas deliberações, pois de fato estes projetos partem do seio das CCR.

De acordo com o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - PBHSF 2004-2013 “o processo de desenvolvimento da bacia do Rio São Francisco revela que os mais fortes impactos ambientais são historicamente recentes, tendo como causas de maior repercussão”:

- a) a intensa, rápida e desordenada urbanização e início da industrialização a partir da década de 1950;
- b) a mineração, principalmente de ferro, no Alto São Francisco;
- c) o desmatamento como fonte de energia e, principalmente, para a produção de carvão (insumo básico da siderurgia);
- d) o intensivo uso do solo para a agricultura (grãos) iniciado há apenas 25 anos, com eliminação da maior parte da cobertura vegetal (cerrados);
- e) a conseqüente construção de uma rede ampla de estradas vicinais precárias (fonte de erosão), para a agropecuária;
- f) a existência de pecuária com superpastoreio e conseqüente degradação das pastagens (compactação do solo);
- g) a construção de represas para geração de hidroeletricidade, com forte alteração do regime hídrico do rio e suas conseqüências (Baixo São Francisco)”.

Foram identificadas como principais fontes de degradação hidroambiental da bacia, a poluição afetando a qualidade das águas e a erosão, afetando a quantidade. Além disto, entendeu-se que “a população local tem uma cultura acomodatória sobre estes problemas, é mister estimular e orientar a discussão, inclusive para identificar que são as atividades locais que os geram, requerendo, portanto, iniciativas também locais para a solução destes problemas”. Consideraram-se como “exemplo emblemático” os problemas de erosão e poluição difusa; causados por manejo inadequado do solo na agricultura. Foi entendido que “todo esforço de preservação ou recuperação será insuficiente se no processo já instalado de produção (que tende a se ampliar e intensificar) não forem incorporadas tecnologias, processos ou práticas de conservação de solo e água que tenham aplicação ampla no processo produtivo para pequenos, médios e grandes produtores no território da Bacia”.

Em consonância com estas indicações o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco – CBHSF aprovou e divulgou a Carta de Petrolina em 7 de julho de 2011, onde são propostas Metas Prioritárias, otimizando recursos financeiros existentes e programados, envolvendo a União e entes federados integrantes da bacia hidrográfica e o comitê da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Os signatários da Carta de Petrolina consideraram “fundamental o estabelecimento de compromissos objetivos” com a continuidade dos esforços já realizados em prol da revitalização da





bacia do rio São Francisco, com melhoria da qualidade de vida de seus povos, avocando, entre outras (“I - Água para Todos”, “II - Saneamento Ambiental”), a seguinte meta: “III – Proteção e Conservação de Mananciais: implementar até o ano de 2030 as intervenções necessárias para a proteção de áreas de recarga e nascentes, da recomposição das vegetações e matas ciliares e instituir os marcos legais para apoiar financeiramente as boas práticas conservacionistas na bacia hidrográfica”.

Seguindo as decisões do CBHSF através de suas Deliberações, a AGB Peixe Vivo contratou em 2011 uma Consultoria Técnica Especializada para elaborar os primeiros projetos de recuperação hidroambiental da bacia do rio São Francisco, projetos estes que estão alinhados tanto com os objetivos definidos pelo Plano Decenal da Bacia quanto com as Metas Intermediárias da Carta de Petrolina que visa a melhoria da qualidade de vida dos povos da bacia.

Foram elaborados entre 2011 e 2012 vinte e dois projetos hidroambientais distribuídos entre as quatro regiões fisiográficas da bacia (Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco); e entre 2012 e 2013 foram contratadas, pela AGB Peixe Vivo, empresas para execução das obras que viriam a iniciar a recuperação hidroambiental da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

No segundo semestre de 2012 a AGB Peixe Vivo contratou uma Consultoria para prestar Assessoramento Técnico na execução da Fiscalização das Obras Hidroambientais e na Elaboração de 25 novos projetos hidroambientais. A Consultora contratada prestou assessoria técnica à AGB Peixe Vivo na Elaboração de Fichas Cadastrais Simplificadas de Propostas de Projetos que foi a forma encontrada pela Agência de compilar as informações necessárias para fazer a Seleção dos 25 projetos que seriam elaborados pela Contratada.

Em meados do ano de 2013, foram enfim elaborados e aprovados pela AGB Peixe Vivo o montante dos 25 projetos inicialmente contratados e, desde então, a AGB Peixe Vivo segue realizando a contratação destes projetos, dando continuidade às determinações do CBHSF.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. Objetivos gerais

O presente TDR tem por objetivo contratar Empresa visando o assessoramento da Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo na elaboração de projetos demandados pelo CBHSF na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

### 2.2. Objetivos específicos

- ✓ Desenvolvimento de diagnósticos nas regiões fisiográficas da bacia (Alto, Médio, Submédio e Baixo curso do rio São Francisco), identificando as intervenções necessárias e priorizadas pelas Câmaras Consultivas Regionais (CCR) do CBHSF e AGB Peixe Vivo;
- ✓ Desenvolvimento de estudos/projetos que representem as demandas selecionadas nos respectivos diagnósticos, que possam ser organizadas em Termos de Referência (parte integrante de futuro processo seletivo de contratação para execução);





- ✓ Desenvolvimento de reuniões participativas visando a apresentação das propostas para implementação dos projetos/estudos elaborados;
- ✓ Elaboração de Termos de Referência que possibilitem a aquisição de serviços e consultorias demandados pelos projetos selecionados.

### 3. JUSTIFICATIVAS

No ano de 2013 o CBHSF realizou chamamento, no qual, propostas de projetos de demanda espontânea provenientes de entes interessados poderiam ser contempladas com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Todas as propostas foram submetidas a um trabalho de análise e priorização de acordo com as determinações da Deliberação Normativa nº 72 de 29 de novembro de 2012 (DN 72/2012), que, por sua vez, estabelece “mecanismos para a seleção de projetos a serem beneficiados com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos”. As demandas espontâneas são encaminhadas através de fichas simplificadas, descrevendo, entre outros, o escopo da proposta, os objetivos, localização, custos estimados, etc, obedecendo a um modelo preestabelecido pelo CBHSF.

A AGB Peixe Vivo é responsável por acolher as fichas simplificadas que discriminam as demandas espontâneas encaminhadas ao CBHSF, por meio das suas CCRs e realiza a priorização das demandas, ou seja, analisa, entre outros, a pertinência das propostas em relação ao Plano Decenal da Bacia e sua afinidade em relação aos interesses do CBHSF.

Cessada a análise da AGB Peixe Vivo; os resultados são encaminhados para a Diretoria Colegiada (DIREC) do CBHSF, que poderá ou não acatar as recomendações da AGB Peixe Vivo.

Notadamente, a maior parte das demandas espontâneas encaminhadas diz respeito a projetos semi conceituais, ou ainda, ideias de projeto, que, devido à sua natureza, inviabilizam a imediata realização de processo licitatório para a sua contratação. Desta maneira, a AGB Peixe Vivo deverá elaborar um termo de referência de forma abrangente e robusta que atende ao mesmo tempo os anseios dos beneficiários contemplados na etapa de priorização e também atende aos preceitos legais que permeiam um processo licitatório aos quais a AGB Peixe Vivo está submetida.

A ausência de informações técnicas das demandas de projetos apresentadas em fichas simplificadas justifica a contratação, por parte da AGB Peixe Vivo, de uma consultoria especializada capaz de construir um termo de referência a fim de atender aos demandantes contemplados e também as exigências legais que envolvem um processo licitatório.

No ano de 2013, a DIREC do CBHSF, após recomendação da AGB Peixe Vivo, definiu os projetos a serem contemplados por recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e o resultado é apresentado na Tabela 1.



**Tabela 1 - Projetos a serem elaborados na bacia hidrográfica do rio São Francisco.**

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO	REGIÃO FISIAGRÁFICA	MUNICÍPIO / UF
Bacia do rio São Pedro	Alto SF	São Sebastião do Oeste / MG
Bacia do córrego Pasto dos Bois	Alto SF	Uruana de Minas / MG
Bacia do córrego Confusão	Alto SF	São Gotardo / MG
Bacia do rio Pardo	Alto SF	Chapada Gaúcha / MG
Bacia do rio Branco	Médio SF	Barreiras / BA
Bacia do rio Santo Onofre	Médio SF	Igaporã / BA
Nascentes do riacho Tinguí	Médio SF	Macaúbas / BA
Bacia do rio Pituba	Médio SF	Serra do Ramalho / BA
Bacia do rio Caatinga do Moura	Submédio SF	Jacobina / BA
Bacia do rio Preto	Submédio SF	Mirangaba / BA
Bacia do rio Pajeú	Submédio SF	Serra Talhada / PE
<b>(projeto a definir)</b>	Submédio SF	BA
Bacia do rio Parapuca	Baixo SF	Brejo Grande / SE
Bacia do rio Capiá	Baixo SF	Ouro Branco / AL
<b>(projeto a definir)</b>	Baixo SF	AL
<b>(projeto a definir)</b>	Baixo SF	SE

Cabe salientar que, os municípios destacados na Tabela 1 são de cunho referencial e, possivelmente, algumas bacias hidrográficas apontadas possam estar situadas dentro de um ou mais municípios.

#### 4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Para que a Contratada consiga alcançar seus objetivos, deverão ser seguidas etapas/atividades que possibilitarão que os trabalhos sejam desenvolvidos de forma harmoniosa entre a AGB Peixe Vivo, CBHSF, demandante do projeto e a própria Contratada. O detalhamento destas etapas será apresentado nos itens que seguem.

A Consultoria Contratada deverá disponibilizar profissionais que atuarão junto à Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo no desempenho das seguintes atividades:

##### 4.1. Planejamento das ações

A Consultoria Contratada terá como sua primeira tarefa um encontro técnico junto à Diretoria da AGB Peixe Vivo a fim de tomar conhecimento das premissas necessárias para a condução harmoniosa do Contrato e atingir os objetivos de celeridade.

Tendo sido realizada a assinatura do Contrato, a Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo agendará reunião técnica introdutória juntamente com todo o corpo técnico da Contratada para o alinhamento das propostas de trabalho. Esta reunião acontecerá na sede da AGB Peixe Vivo, instalada na cidade de Belo Horizonte.





Será uma oportunidade para que sejam esclarecidas questões pertinentes ao Contrato firmado e apresentadas oportunidades e/ou desafios que estejam relacionados com o escopo do trabalho contratado.

#### 4.2. Atividades de reconhecimento

É indispensável que aconteça um reconhecimento in loco das demandas espontâneas contempladas, já que o mesmo permite à Consultoria Contratada estruturar uma proposta que esteja adequada aos anseios do demandante e compatibilizada à capacidade de aporte financeiro da AGB Peixe Vivo, a partir do Plano de Aplicação vigente do CBHSF.

Nesta etapa a Contratada, por meio de seu quadro de técnicos realizará sua primeira incursão ao campo de trabalho, onde o projeto/estudo será constituído. Os trabalhos de planejamento e de reconhecimento deverão ser utilizados para identificar e sistematizar as intervenções consideradas necessárias em cada bacia hidrográfica visitada para a respectiva demanda.

Através de diálogo com os proponentes do projeto e também fazendo uso de visitas de campo, acompanhadas pelos seus proponentes serão coletados subsídios básicos que possam permitir ao projetista desenvolver seu trabalho com maior precisão e evitando a extrapolação do orçamento, segundo orientações da Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo.

É de extrema importância que nesta etapa não sejam criadas expectativas junto aos demandantes ou à comunidade local, uma vez que, o não cumprimento de promessas equivocadamente apresentadas poderá comprometer todo o andamento do projeto futuramente. Desta maneira, os profissionais responsáveis pela primeira incursão deverão estar imbuídos de preparo e atenção redobrados, a fim de não prejudicar a elaboração e execução do projeto posteriormente.

Para realizar o reconhecimento é inicialmente necessário que a Contratada já tenha sido orientada pela Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo em um primeiro momento e é também indispensável que haja o contato prévio com o Coordenador da CCR de cada região fisiográfica. A Tabela 2 apresenta informações importantes sobre as CCRs do CBHSF.

**Tabela 2 - Informações básicas das Câmaras Consultivas Regionais (CCR) do CBHSF.**

Identificação	Coordenador responsável	Endereço do escritório de apoio da AGB Peixe Vivo	Telefone / E-mail
CCR Alto São Francisco	Márcio Tadeu Pedrosa	Rua dos Carijós, nº 166 – 5º andar – Centro – Belo Horizonte / MG	(31) 3250 2027 / ccralto@cbhsaofrancisco.org.br
CCR Médio São Francisco	Cláudio Pereira da Silva	Rua Manoel Novais, nº 117 – Centro – Bom Jesus da Lapa / BA	(77) 3481 3214 / ccrmedio@cbhsaofrancisco.org.br
CCR Submédio São Francisco	Manoel Uilton dos Santos	Rua Presidente Dutra, nº 360 – Centro – Petrolina / PE	(87) 3861 6905 / ccrsubmedio@cbhsaofrancisco.org.br
CCR Baixo São Francisco	Melchior Carlos do Nascimento	Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625 – sl. 211 – bairro Jatiúca – Maceió / AL	(82) 3325 2244 / ccrbaixo@cbhsaofrancisco.org.br





Tão logo seja encerrada a atividade de reconhecimento, para os projetos solicitados, a Contratada poderá embasar uma estratégia para efetivação do seu trabalho. O trabalho de reconhecimento deverá ser suficiente para que o técnico da Contratada possa constituir alguma ideia preliminar para elaboração do projeto que atenderá a demanda em questão na sequência.

#### 4.3. Elaboração do Projeto

Esta é a etapa onde mais se demandará da equipe de projetistas da Contratada. Os mesmos deverão realizar tantas quantas visitas de campo forem necessárias a fim de se obter o quantitativo de informações suficientes para a elaboração do projeto, a partir de **diagnósticos ambientais, levantamentos de campo expeditos, diagnósticos participativos, sensoriamento remoto, geoprocessamento, levantamentos georreferenciados**, dentre outros.

Também nesta fase é previsto o uso de recursos técnicos de escritório, como modelos, softwares e outros que possam fomentar a elaboração do projeto.

Os **Termos de Referência** dos projetos a serem elaborados deverão apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

**I - Introdução** - contém informações básicas presentes em Atos Convocatórios adotados pela AGB Peixe Vivo e apresenta minimamente as atuações do CBHSF e da AGB Peixe Vivo.

**II - Contextualização** - com a contextualização da atividade, localizando-a na bacia hidrográfica e informando sobre a sua importância significativa no contexto da problemática da respectiva região.

**III - Justificativa** - descrevendo o enquadramento do projeto e fundamentando-o junto ao diagnóstico preliminar realizado, aprovado pelas instâncias do CBHSF, e/ou junto às ações inscritas no Plano Recursos Hídricos da Bacia e/ou relacionando-o às Deliberações do CBHSF que tratam da aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança.

**IV - Objetivo** - ressaltando o objetivo geral e os objetivos específicos a serem alcançados na implementação do escopo do projeto.

**V - Declaração do escopo do projeto** - de maneira objetiva e clara através de tabela onde o executor tem perfeito entendimento de qual será a abrangência dos seus trabalhos.

**VI - Descrição do Projeto** - apresentando o escopo a ser desenvolvido, utilizando-se da metodologia proposta, demonstrando os resultados que se espera alcançar, em função dos objetivos formulados e apontando os benefícios a serem obtidos com a implementação do projeto.

**VII - Especificações técnicas do projeto** - todos os serviços devem ser suficientemente especificados, fazendo uso de instrumentos textuais, gráficos, tabelas, croquis, desenhos em 2D ou 3D, plantas, dentre outros. As intervenções físicas de engenharia ou similares devem constar de georreferenciamento dos trabalhos. Além disso, deve descrever a metodologia para implementação do projeto, discriminando, se for o caso, as etapas que levarão aos resultados pretendidos, incluindo ações não estruturais de mobilização social, reuniões, consultas públicas, oficinas, etc.

**VIII - Área de atuação** - apresentando as áreas selecionadas, o público a ser contemplado com as





ações e benfeitorias propostas. Neste item, também deverá ser descrita a estratégia de atuação, relacionando os recursos a serem mobilizados necessários ao desenvolvimento do projeto, as parcerias propostas e as formas de divulgação das ações.

**IX - Produtos esperados e prazo de execução** - descrevendo os resultados parciais e finais esperados no desenvolvimento do projeto, relacionando-os com um cronograma das atividades a serem desenvolvidas no prazo de execução do projeto. Deverá ser apresentado um cronograma financeiro e proposta forma de pagamento, coerentemente com o cronograma de atividades.

**X - Referências, Anexos e Apêndices** - documentos finais que, eventualmente, irão compor o documento técnico.

A Contratada poderá, contudo, acrescentar itens ao Projeto elaborado. Este acréscimo será realizado quando requisitado pela AGB Peixe Vivo ou quando a Contratada julgar necessário.

Deverá ainda ser elaborado o **Orçamento do Projeto** – relacionando os custos totais envolvidos relativos às etapas e/ou produtos a serem desenvolvidos e o custo total do projeto. Os custos totais deverão estar coerentes com as verbas disponíveis no enquadramento realizado no Plano de Aplicação recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos da bacia para o período 2013-2015. O **Orçamento do Projeto** deverá ser entregue como item destacado do Termo de Referência, por meio de folhas impressas e orçamento detalhado em formato eletrônico (.xls ou .xlsx).

#### 4.4. Organização de reuniões de apresentação do Projeto

Após a redação do projeto e de posse da anuência da Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo, a Contratada encaminhará seus técnicos novamente ao local onde surgiu a demanda a fim de expor suas propostas para obtenção de contribuições.

O proponente do projeto deverá comunicado de forma prévia a fim de consolidar a formação de grupos de entes interessados a participar desta oficina de trabalho e, possivelmente, contribuir com melhorias na construção do projeto.

Cabe aqui ressaltar que, a responsabilidade de realizar convites de entes interessados na consecução do projeto é de responsabilidade do proponente/demandante do projeto, não cabendo à Contratada realizar convites individuais ou mesmo coletivos para esta reunião de apresentação do projeto, entretanto, é imprescindível que a Contratada trace alguma estratégia que permita com que o proponente do projeto tenha a prerrogativa de selecionar local, horários e data como forma de evitar os “vazios” de reunião, o que poderá tornar a reunião inválida.

Todo o processo de reunião deverá ser registrado através de gravação de áudio, lista de presença e também deverá ser elaborada ata de reunião.

Para que esta etapa de trabalho se torne produtiva e contributiva, a Contratada deverá se utilizar de um técnico de sua equipe capacitado para lidar com a mobilização social. Este profissional deverá organizar a reunião e atuar como moderador durante a execução da mesma.

A Contratada poderá prestar apoio na organização da reunião, como o empréstimo de recursos





multimídia e fornecimento de *coffee break*.

**A reunião para apresentação da proposta de Projeto poderá ser realizada em algum escritório de apoio da AGB Peixe Vivo e CCR, desde que, haja a possibilidade de deslocamento do demandante do projeto até o referido escritório de apoio e, desde que, ocorra manifestação prévia do Coordenador da CCR.**

#### **4.5. Formatação do Termo de Referência**

Nesta atividade deverão ser preparados os Termos de Referência para realização de processos seletivos para contratação de bens, serviços e consultoria relativos aos Projetos selecionados. Para determinados projetos, eventualmente, poderá ser necessária a elaboração de mais de um Termo de Referência.

Os Termos de Referência deverão seguir a padronização e a sequência estabelecida pela AGB Peixe Vivo e serão disponibilizados ao público após a aprovação da Diretora Executiva da AGB Peixe Vivo e da Diretoria Executiva (DIREX) do CBHSF.

Os Termos de Referência a serem elaborados deverão se basear nos projetos selecionados e deverão especificar o escopo de bens, serviços e/ou consultorias a serem contratados, os produtos esperados, o prazo de execução, a especificação dos bens ou definição da equipe profissional mínima exigida, etc., de forma a compor processo seletivo que possibilitará a respectiva contratação.

Na Figura 1 é apresentado um fluxograma das atividades que a Contratada deverá observar e seguir para que possa elaborar cada um dos projetos listados na Tabela 1.





Figura 1 - Fluxograma de macroatividades necessárias para a elaboração dos projetos.





## 5. EQUIPE CHAVE

A Contratada se encarregará de dispor a seguinte equipe chave (com qualificação profissional igual ou superior) para execução das atividades:

**5.1 - Engenheiro coordenador: 01 (um) Profissional Sênior**, com formação superior em Engenharia, com pelo menos 07 (sete) anos de experiência comprovada em elaboração de projetos no segmento de meio ambiente, ou saneamento ou recursos hídricos. Este profissional deverá possuir, obrigatoriamente, experiência em elaboração de orçamentos de projetos e/ou obras de engenharia. O profissional responderá diretamente pelos trabalhos executados e porta-voz da empresa perante a AGB Peixe Vivo.

**5.2 - Engenheiros de campo: 02 (dois) Profissionais de nível Pleno**, formados em Engenharia, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de campo que envolvam elaboração de projetos no segmento de meio ambiente, ou saneamento ou recursos hídricos. Estes profissionais poderão ser parte integrante do quadro permanente da empresa ou contratados. Cada um destes profissionais será responsável pelos trabalhos de campo que possibilitarão a elaboração dos projetos.

**5.3 - Técnicos de campo: 02 (dois) Profissionais com formação técnica**, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de campo que envolvam levantamentos, diagnósticos ou fiscalização de obras e serviços. Estes profissionais poderão ser parte integrante do quadro permanente da empresa ou contratados. Cada um destes profissionais será responsável pelos levantamentos de campo, auxiliando os Engenheiros de Campo, que possibilitarão a elaboração dos projetos.

**5.3- Técnico de geoprocessamento: 01 (um) Profissional com formação técnica (ou superior)**, com pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada em trabalhos de geoprocessamento ou desenho cartográfico/topográfico ou cadista. Este profissional realizará a montagem de toda a parte cartográfica dos projetos elaborados e, eventualmente, poderá realizar trabalhos de campo a fim de obter informações indispensáveis à execução de suas tarefas.

**5.5 - Técnicos: 02 (dois) profissionais com formação técnica (ou superior)**, com pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada em trabalhos de mobilização social e/ou educação ambiental em projetos. Estes profissionais, juntamente com os engenheiros de campo, estarão em contato com os demandantes do projeto, cuidando para que haja a viabilidade para elaboração e aceitação deste projeto por parte daqueles que o demandaram. Será ainda responsável por preparar e mediar a realização das reuniões de apresentação do projeto. Será ainda responsável por registrar presenças, gravar áudio de reuniões e compor atas de reunião.





## 6. ÁREA DE ATUAÇÃO

Os serviços a serem contratados se desenvolverão em uma série de municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, já apresentados na Tabela 1 e distribuídos nas regiões fisiográficas da Bacia (Alto, Médio, Sub Médio e Baixo São Francisco).

Eventualmente, algum projeto poderá estar alocado em alguma bacia hidrográfica que esteja inserida em mais de um território municipal.

A Contratada ainda poderá contar com apoio logístico dos escritórios da AGB Peixe Vivo, instalados nas cidades de Belo Horizonte - MG, Bom Jesus da Lapa - BA, Petrolina - PE e Maceió - AL, conforme apresentado na Tabela 2.

## 7. PRODUTOS E SERVIÇOS ESPERADOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá entregar os seguintes produtos de acordo com os prazos estipulados pela AGB Peixe Vivo:

### 7.1 - Plano de Trabalho (PT)

Deverá ser entregue em um prazo de 01 (**um**) mês após a emissão da ordem de serviço um Plano de Trabalho, no qual a Contratada deverá demonstrar como pretende desenvolver todas as atividades de elaboração de projetos previstos neste Termo de Referência, detalhando suas estratégias logísticas e gerenciais, visando garantir a execução célere e eficiente do Contrato.

### 7.2 - Relatório Parcial 1 (RP1)

No prazo de até 02 (**dois**) meses após a emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará à AGB Peixe Vivo um relatório parcial que deverá comprovar através de fotografias, lista de presença e similares que os engenheiros de campo realizaram as visitas de reconhecimento, para auxílio na elaboração dos seus projetos, junto a seus demandantes. O relatório parcial deverá comprovar a realização de 04 (quatro) visitas de reconhecimento. **O RP1 não é passível de remuneração.**

### 7.3 - Produto 1 (P1): elaboração de 4 (quatro) projetos

No prazo de até 03 (**três**) meses após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá apresentar um conjunto de 04 (quatro) Termos de Referência (TDR) e Orçamentos, correspondentes aos projetos elaborados. Deverão também ser apresentadas as respectivas composições de custo para cada um dos projetos elaborados.

A Contratada deverá também demonstrar em relatório comprobatório anexo que realizou a oficina em consenso com seu demandante para apresentar suas propostas e para coleta de contribuições no desenvolvimento dos projetos elaborados.

### 7.4 - Relatório Parcial 2 (RP2)

No prazo de até 04 (**quatro**) meses após a emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará à AGB Peixe Vivo um relatório parcial que deverá comprovar através de fotografias, lista de presença e similares que os engenheiros de campo realizaram as visitas de reconhecimento, para auxílio na elaboração dos seus projetos, junto a seus demandantes. O relatório parcial deverá comprovar a realização de 04 (quatro) visitas de reconhecimento. **O RP2 não é passível de remuneração.**

### 7.5 - Produto 2 (P2): elaboração de 4 (quatro) projetos





No prazo de até **05 (cinco) meses** após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá apresentar um conjunto de 04 (quatro) Termos de Referência (TDR) e Orçamentos, correspondentes aos projetos elaborados. Deverão também ser apresentadas as respectivas composições de custo para cada um dos projetos elaborados.

A Contratada deverá também demonstrar em relatório comprobatório anexo que realizou a oficina em consenso com seu demandante para apresentar suas propostas e para coleta de contribuições no desenvolvimento dos projetos elaborados.

#### **7.6 - Relatório Parcial 3 (RP3)**

No prazo de até **06 (seis) meses** após a emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará à AGB Peixe Vivo um relatório parcial que deverá comprovar através de fotografias, lista de presença e similares que os engenheiros de campo realizaram as visitas de reconhecimento, para auxílio na elaboração dos seus projetos, junto a seus demandantes. O relatório parcial deverá comprovar a realização de 04 (quatro) visitas de reconhecimento. **O RP3 não é passível de remuneração.**

#### **7.7 - Produto 3 (P3): elaboração de 4 (quatro) projetos**

No prazo de até **07 (sete) meses** após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá apresentar um conjunto de 04 (quatro) Termos de Referência (TDR) e Orçamentos, correspondentes aos projetos elaborados. Deverão também ser apresentadas as respectivas composições de custo para cada um dos projetos elaborados.

A Contratada deverá também demonstrar em relatório comprobatório anexo que realizou a oficina em consenso com seu demandante para apresentar suas propostas e para coleta de contribuições no desenvolvimento dos projetos elaborados.

#### **7.8 - Relatório Parcial 4 (RP4)**

No prazo de até **08 (oito) meses** após a emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará à AGB Peixe Vivo um relatório parcial que deverá comprovar através de fotografias, lista de presença e similares que os engenheiros de campo realizaram as visitas de reconhecimento, para auxílio na elaboração dos seus projetos, junto a seus demandantes. O relatório parcial deverá comprovar a realização de 04 (quatro) visitas de reconhecimento. **O RP4 não é passível de remuneração.**

#### **7.9 - Produto 4 (P4): elaboração de 4 (quatro) projetos**

No prazo de até **09 (nove) meses** após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá apresentar um conjunto de 04 (quatro) Termos de Referência (TDR) e Orçamentos, correspondentes aos projetos elaborados. Deverão também ser apresentadas as respectivas composições de custo para cada um dos projetos elaborados.

A Contratada deverá também demonstrar em relatório comprobatório anexo que realizou a oficina em consenso com seu demandante para apresentar suas propostas e para coleta de contribuições no desenvolvimento dos projetos elaborados.

#### **7.10 - Relatório Final (RF)**

No prazo de até **10 (dez) meses** após a emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará à AGB Peixe Vivo o relatório final dos serviços executados. Este Produto deverá compilar toda a documentação que comprove que houve a construção dos trabalhos de forma participativa e que a





Contratada obteve dos proponentes o termo de aceite para que a AGB Peixe Vivo possa dar sequência na contratação dos projetos.

## 8. PREMISSAS E RESTRIÇÕES

Todas as despesas necessárias para o deslocamento, hospedagem e alimentação deverão ser custeadas pela Contratada naquilo que fizer referência às atividades e serviços previstos neste Termo de Referência.

Os produtos especificados no presente Termo de Referência deverão ser redigidos na língua portuguesa, em linguagem clara para perfeita compreensão. Os produtos previstos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sob a forma de minuta e, uma vez aprovados pela Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo, deverão ser apresentados em sua forma definitiva em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via em meio magnético.

Os relatórios técnicos anteriormente discriminados deverão ser redigidos em língua portuguesa, seguindo as recomendações do GED (Guia para Elaboração de Documentos) que a AGB Peixe Vivo distribui às suas contratadas para fins de padronização da confecção dos produtos entregues.

Toda a supervisão e acompanhamento do contrato firmado entre a AGB Peixe Vivo e Contratada, ficará a cargo da Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo.

**Os profissionais consultores deverão estar disponíveis para reuniões (01 dia de trabalho) na Sede da AGB Peixe Vivo, em Belo Horizonte - MG, mensalmente, antes da entrega de cada relatório e produtos mencionados neste TDR.**

## 9. VALOR DE CONTRATAÇÃO

Serão aceitas somente propostas financeiras com um valor global máximo de **R\$1.255.110,13** (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e treze centavos).

## 10. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até 15 (quinze) dias após a sua aprovação, por parte da Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo.

O Cronograma Físico-Financeiro é apresentado na Tabela 3.

Para os Relatórios Parciais (RPs) não há previsão de remuneração, uma vez que, estes são subsídios para a elaboração dos projetos pertencentes aos Produtos (P1, P2, P3 e P4).





**Tabela 3 - Cronograma Físico-financeiro.**

PRODUTO	PRAZOS e DESEMBOLSOS PREVISTOS									
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
Plano de Trabalho - PT	10%									
Relatório Parcial 1 - RP1										
Produto 1 - P1			20%							
Relatório Parcial 2 - RP2										
Produto 2 - P2					20%					
Relatório Parcial 3 - RP3										
Produto 3 - P3							20%			
Relatório Parcial 4 - RP4										
Produto 4 - P4									20%	
Relatório Final - RF										10%
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>	<b>10,00%</b>	<b>10,00%</b>	<b>30,00%</b>	<b>30,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>70,00%</b>	<b>70,00%</b>	<b>90,00%</b>	<b>100,00%</b>

Os percentuais descritos no Cronograma Físico-financeiro serão determinados em função do valor global de contratação.





**11. ANEXOS**

**Modelo de Ficha Cadastral Simplificada para apresentação de propostas de Projeto junto ao CBHSF.**

 <p style="font-size: 8px;">Associação Brasileira de Apoio e Assistência às Bacias Hidrográficas Peixe Vivo</p>	<p><b>FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA DE PROPOSTA DE PROJETO</b></p>	 <p style="font-size: 8px;">COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO</p>		
<b>1. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO</b>				
CCR	ALTO <input type="checkbox"/>	MÉDIO <input type="checkbox"/>	SUBMEDIO <input type="checkbox"/>	BAIXO <input type="checkbox"/>
UF (s):                      Município(s):				
Sub bacia Hidrográfica:				
<b>2. RESPONSÁVEL - PONTO FOCAL</b>				
Proponente:				
Endereço:				
E-mail:			Tel.:	
<b>3. TIPOLOGIA DO PROJETO (anotar todas as opções aplicáveis)</b>				
<input type="checkbox"/> Curvas de Nível, Terraços e Bacias de Captação		<input type="checkbox"/> Recuperação de matas ciliares		
<input type="checkbox"/> Adequação de Estradas Ecológicas		<input type="checkbox"/> Construção de barragens subterrâneas		
<input type="checkbox"/> Recomp. florística c/ enriquecimento vegetal		<input type="checkbox"/> Equipamentos para Unidades Conservação		
<input type="checkbox"/> Proteção de nascentes		<input type="checkbox"/> Mobilização Social para as águas		
<input type="checkbox"/> Educação para as águas		<input type="checkbox"/> Outros (descrever):		
<input type="checkbox"/> Monitoramento de qualidade e quantidade				
<input type="checkbox"/> Centros de Convivência Sócio-Ambiental				
<b>4. TÍTULO DO PROJETO</b>				
<b>5. OBJETIVO DO PROJETO</b>				
<b>5.1 Objetivo geral</b>				
<b>5.2 Objetivos específicos</b>				
<b>6. SITUAÇÃO ATUAL</b>				
Nota: usar folhas adicionais caso o espaço previsto não seja suficiente para preenchimento.				





(...continuação)

	<b>FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA DE PROPOSTA DE PROJETO</b>		
<b>7. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO</b>			
<b>8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO</b>			
<b>9. IMPACTO NA COMUNIDADE - POPULAÇÃO BENEFICIADA</b>			
Total:	Diretamente beneficiada:	Indiretamente beneficiada:	
<b>10. SITUAÇÃO DO PROJETO</b>			
10.1 ( ) Projeto elaborado ( ) Projeto semi elaborado ( ) Idéia de Projeto			
10.2 Situação Fundiária (descrever):			
10.3 Existe autorização dos proprietários na região do projeto?:			
10.4 Licenciamento Ambiental (descrever necessidade e situação)			
10.5 Projetos associados: (p/ ex.: reassentamento)			
<b>11. VALOR ESTIMADO DO PROJETO (R\$)</b>			
Valor total:	Valor solicitado:	Contrapartida:	Valores já aplicados:
<b>12. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: _____ Meses</b>			
LOCAL:	DATA:	NOME DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA:	
<b>13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ANEXOS</b>			

Nota: usar folhas adicionais caso o espaço previsto não seja suficiente para preenchimento.





**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2015.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr.(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa inscrita no CNPJ sob nº ATO CONVOCATÓRIO nº 007/2015 da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERALATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2015.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2015.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o \_\_\_\_\_ (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir instalações,  
equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da  
seleção em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2015.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº \_\_\_\_/2015, datado de [data] e a nossa Proposta. Por meio deste documento, apresentamos a nossa oferta que inclui esta Proposta Técnica (**envelope “2”**) e uma Proposta de Preços (**envelope “3”**), contidas em envelopes separados e lacrados.

Declaramos que todas as informações e afirmações nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer equívoco nela contido poderá resultar em nossa desqualificação.

Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços de consultoria referentes ao trabalho contratado após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Estamos cientes de que V.Sas. não são obrigados a aceitar nenhuma das propostas recebidas.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência**

*[Apresente e justifique aqui quaisquer sugestões de modificação ou aperfeiçoamento nos Termos de Referência para melhorar a execução do serviço em no **máximo 30 (trinta) páginas** (como, por exemplo, cancelar alguma atividade considerada desnecessária, acrescentar alguma outra ou propor etapas diferentes para as atividades). Essas sugestões deverão ser concisas, objetivas e poderão ser incorporadas à sua proposta, não significando, entretanto, uma modificação no escopo dos serviços e cronograma de pagamento inicialmente proposto no Termo de Referência].*

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas**

<b>Equipe Chave</b>		
<b>Nome</b>	<b>Área de especialização</b>	<b>Atribuição de Tarefas</b>



**Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave Proposta**

1. **Atividade proposta** *[Deverá ser indicado apenas um candidato para atividade]:* \_\_\_\_\_
2. **Nome da empresa ou entidade** *[Insira o nome da empresa ou entidade que propõe o profissional]:* \_\_\_\_\_
3. **Nome do profissional** *[Insira o nome completo]:* \_\_\_\_\_
4. **Data de nascimento:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_
5. **Formação** *[Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada do membro da equipe, fornecendo os nomes das instituições, as graduações e datas de sua obtenção]:* \_\_\_\_\_
6. **Outras áreas de especialização** *[Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação, de acordo com o item 5]:* \_\_\_\_\_
7. **Filiação em associações profissionais:** \_\_\_\_\_
8. **Histórico de trabalho:** *[Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa todos os cargos ocupados pelo membro da equipe desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador/contratante e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)].*

De [Ano]: \_\_\_\_\_ até [Ano]: \_\_\_\_\_  
Empregador/contratante: \_\_\_\_\_  
Cargos ocupados: \_\_\_\_\_

**9. Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas**  
*[Entre os trabalhos realizados pelo membro da equipe, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar os serviços.]*

Especificação do serviço ou projeto: \_\_\_\_\_  
Ano: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_  
Cliente: \_\_\_\_\_  
Cargos ocupados: \_\_\_\_\_  
Atividades realizadas: \_\_\_\_\_

**10. Declaração:**

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura:

Nome completo do membro da Equipe Chave:

Assinatura (Representante Legal):

Nome completo do representante legal da empresa ou entidade:

*[Apresente no máximo 03 (três) páginas por currículo.]*





**Formulário 4 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente de cada membro da Equipe Chave**

1 - Os Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente devem comprovar que o proponente executou ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.1 Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados/documentos que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O prazo de execução e período da prestação dos serviços;
- iii) O atestado/documento apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
  - 2) Descrição do objeto contratado; e;
  - 3) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

2 – A empresa/entidade deverá indicar o nome do profissional e qual atividade que o mesmo será avaliado. Aqueles que não estiverem indicados não serão objeto de análise pela Comissão.

3 – O concorrente deverá observar para cada membro da sua equipe o número máximo de 05 (cinco) Atestados técnicos e/ou declarações e/ou instrumentos equivalentes, sendo este o número **máximo** que a empresa/entidade deverá anexar em sua proposta.





**Formulário 5 - Cronograma de Trabalho**

ATIVIDADE <sup>1</sup>	MESES <sup>2</sup>							
	1	2	3	4	5	6	....	

<sup>1</sup> Indique todas as principais atividades do serviço, incluindo a entrega de relatórios (por ex.: relatórios parciais e relatórios técnicos) e outros pontos de referência, como as aprovações do Contratante. No caso das tarefas a serem executadas em etapas, especifique separadamente as atividades, a entrega de relatórios e os pontos de referência de cada etapa.

<sup>2</sup> A duração das atividades deve ser indicada no formato de um gráfico de barras.





**ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2015.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Ao: *[Nome e Endereço do Contratante]*

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços *[insira a especificação do serviço]*, de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO N°xxx/2015. A Proposta Financeira anexa foi avaliada em *[Insira o valor em algarismos e por extenso]*, sendo que o **Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses** de vigência a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, **sendo 10(dez) meses para execução dos serviços**, conforme descrito no TDR.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail::





**Formulário 6 - Cronograma de Desembolso**

PRODUTO	PRAZOS e DESEMBOLSOS PREVISTOS									
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
Plano de Trabalho - PT	10%									
Relatório Parcial 1 - RP1										
Produto 1 - P1			20%							
Relatório Parcial 2 - RP2										
Produto 2 - P2					20%					
Relatório Parcial 3 - RP3										
Produto 3 - P3							20%			
Relatório Parcial 4 - RP4										
Produto 4 - P4									20%	
Relatório Final - RF										10%
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>	<b>10,00%</b>	<b>10,00%</b>	<b>30,00%</b>	<b>30,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>70,00%</b>	<b>70,00%</b>	<b>90,00%</b>	<b>100,00%</b>





**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2015.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE  
APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO  
AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral, Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida....., CNPJ....., representada por....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº \_\_/2015, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório ..../2015 e Anexos, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços acompanhados dos documentos fiscais atualizados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio





econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com observância do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

**ENQUADRAMENTO:** Plano de Aplicação Plurianual 2013 – 2015

**COMPONENTE:** II.3 Proteção e Conservação.

**SUB-COMPONENTE:** II.3.1 Estudos e Projetos Hidroambientais

**AÇÃO PROGRAMADA:** II.3.1.1 Elaboração de estudos, formatação de projetos e elaboração de Termos de Referência relativos a projetos de revitalização da Bacia

**ATIVIDADE:** contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos demandados pelo CBHSF na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - Da CONTRATADA**

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição dos profissionais destacados para execução dos serviços previstos neste Contrato, o(s) profissional(is) substituto(s) deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- m) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções





- referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- n) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço, objeto deste Edital;
  - o) levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorre na execução do objeto do contrato, para adoção das medidas; e,
  - p) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

## II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é **de xx (xx) meses** de vigência a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, **sendo xx(xx) meses para execução dos serviços**, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 – advertência que será aplicada sempre por escrito.

2.2 - multas moratória e/ou indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por





cento) do valor do Contrato.

2.8 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

2.10 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a CONTRATANTE.

4 - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,  
.....

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.





**PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE**

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_





## **AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS**

Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS**.

Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.

Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.

Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.

O não atendimento destas condições não poderá ser levado em consideração para desabilitar ou desclassificar qualquer concorrente.

